



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 04/2025 – UAB/CEDUC

PROCESSO Nº 23088. 003238/2025-36

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO (BOLSA-ESTÁGIO) DESTINADAS A DISCENTES DE GRADUAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A Coordenação UAB da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado não obrigatório (bolsa-estágio), para atuação no CEDUC/UNIFEI, *campus* Itajubá, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital estabelece as normas do processo de seleção de estagiários para atuarem no Programa UAB/UNIFEI.

1.2 O processo de seleção será conduzido pela UAB/CEDUC/UNIFEI (Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Equipe Multidisciplinar), que publicará Portaria designando a Comissão Avaliadora.

1.3 As vagas disponíveis e os requisitos exigidos estão discriminados no item 2.

1.4 O prazo de vigência deste edital é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 2 (dois) anos.

1.5 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o CEDUC/UNIFEI e o Programa UAB.

1.6 Além da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Orientação Normativa nº 07, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 213, de 17 de dezembro de 2019, aplica-se a este Edital a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

1.7 No ato da inscrição o candidato concorda automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste edital.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

2 DO OBJETO, DOS REQUISITOS, DA FUNÇÃO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Este edital tem por objeto a seleção de estagiários para atuarem no Programa UAB/UNIFEI.

2.2 São requisitos básicos para o exercício do estágio:

- estar matriculado em curso de graduação e ter frequência regular atestada pela Instituição de Ensino;
- ter cursado de 50% (mínimo) a 80% (máximo) da carga horária total de seu curso; obter aprovação e classificação neste processo seletivo;
- celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- ter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE;
- ter disponibilidade para quatro horas diárias e vinte horas semanais de trabalho a serem cumpridas presencialmente no CEDUC/UNIFEI, *campus* Itajubá.

2.3 O candidato que não preencher os requisitos básicos listados no item 2.2 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.4 Os candidatos deverão atender também aos requisitos específicos das vagas, conforme discriminado no quadro abaixo.

Quadro de vagas

FUNÇÃO	PERFIL	ATIVIDADES	VAGAS
Estagiário em Administração	Graduando em Administração; Conhecimentos básicos em informática; Boa capacidade de comunicação oral e escrita; Disponibilidade para aprender novas tecnologias, processos e formas de trabalho; Criatividade, organização, assiduidade e pontualidade.	<ul style="list-style-type: none">Auxiliar a Secretaria Geral em suas funções;Participar de reuniões de planejamento, estudo e avaliação do Programa UAB junto à Coordenação;Realizar encaminhamentos administrativos e operacionais;Assessorar a Coordenação UAB e as coordenações de curso nas rotinas de trabalho;Fazer a memória das reuniões da coordenação UAB e gerar as respectivas atas;Elaborar fluxogramas dos processos administrativos;Auxiliar a Coordenação no planejamento, na organização e na implementação de instrumentos	1



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

		de avaliação de desempenho; • Participar das atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição ou por ela sugeridas.	
Estagiário em Mídias Digitais e Gestão de Informação	Graduando em Design, Publicidade, Jornalismo, Letras ou áreas de Computação e afins; Conhecimentos em informática, internet e redes sociais; Boa capacidade de comunicação oral e escrita; Disponibilidade para aprender novas tecnologias, processos e formas de trabalho; Criatividade, organização, assiduidade e pontualidade.	• Participar de reuniões de planejamento, estudo e avaliação do Programa UAB junto à Coordenação; • Atuar junto aos servidores do CEDUC e da PRPPG para a organização informacional das ofertas de cursos; • Realizar atualização constante do perfil da UAB nas redes sociais, inclusive respondendo a mensagens e comentários; • Produzir, publicar e compartilhar postagens, stories e reels para Instagram; • Promover a interação diária e estratégica com perfis de interesse da UAB/UNIFEI; • Produzir textos para site; • Responder a e-mails, quando solicitado; • Criar estratégias para o crescimento de seguidores em redes sociais com mensuração de resultados; • Participar das atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição ou por ela sugeridas.	1

2.5 Caberá ainda ao estagiário:

- zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIFEI, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- arcar com todo ônus relativo à alimentação e demais custos gerados para o desenvolvimento de suas atividades;
- agir com ética e responsabilidade no cumprimento de suas atividades, sob pena de desligamento do Programa.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

2.6 O horário de trabalho será estabelecido junto à coordenação UAB e deverá ser distribuído entre 8h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando as 20 horas semanais definidas na Instrução Normativa Nº 213/2019.

2.7 Conforme a legislação, se a instituição de ensino do estagiário utilizar métodos de verificações de aprendizagem realizadas de maneiras periódicas ou finais, durante os períodos de avaliação, a carga horária do estagiário pode ser reduzida pelo menos à metade, de acordo com o previsto no termo de compromisso, para assegurar o bom desempenho do estagiário.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As etapas e seu respectivo período de duração estão descritas no quadro abaixo.

3.2 Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página oficial do CEDUC/UNIFEI: <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> e no site oficial da UNIFEI.

Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	28/02/2025
Interposição de impugnação do Edital	28 a 07/03/2025
Inscrição	28 a 20/03/2025
Publicação da Portaria de nomeação da comissão Avaliadora	21/03/2025
Análise da documentação	Até 27/03/2025
Publicação do Resultado preliminar	28/03/2025
Período de recursos ao Resultado preliminar	01 a 03/04/2025
Publicação do Resultado final e homologação do processo seletivo	04/04/2025

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/Ry9h6WkJUNP16euJ9>, seguindo o exposto no subitem 4.3 e o cronograma do processo seletivo.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

4.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição presencialmente, por Correios ou por qualquer outra forma que não seja a especificada no item 4.1.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação a seguir, em arquivo único, com tamanho máximo de 10 MB, no formato pdf, e na ordem descrita, sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada:

- a) documento de identificação com foto e CPF;
- b) histórico acadêmico da graduação em curso;
- c) documento comprobatório do Índice de Rendimento Acadêmico, Coeficiente de Rendimento ou informe similar emitido pela Instituição de Ensino;
- d) currículo;
- e) cópia de todos os documentos que comprovem o currículo apresentado.

4.4 A prestação de informações falsas e a utilização de meios fraudulentos para a participação neste processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.

4.5 O CEDUC/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo corrompido, ilegível, incompleto), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará pela análise da documentação enviada no ato da inscrição

5.2 A análise da documentação resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota 10 (dez) o limite máximo a ser considerado.

5.3 Os critérios para a atribuição dos pontos referentes à análise da documentação estão discriminados no ANEXO I – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO.

5.4 Para o item 4 dos critérios de pontuação, não serão considerados cursos de idiomas nem cursos e atividades realizados antes do início da graduação.

5.5 O candidato com maior pontuação receberá nota 10 (dez) e os demais terão suas notas calculadas, proporcionalmente, por regra de três simples.

5.6 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) na análise de sua documentação.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

5.7 O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este Edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar, respeitando-se o prazo de dois dias úteis a contar da divulgação dos respectivos resultados, conforme o cronograma deste edital.

6.2 Os recursos, preferencialmente redigidos no modelo disponível no Anexo II, devem ser enviados pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br, indicando-se como assunto [RECURSO – EDITAL 04/2025].

6.3 Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias nem fora do prazo.

6.4 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que despreze a comissão será preliminarmente indeferido.

6.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

6.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato com mais idade;
- b) Candidato com maior pontuação no item 4 dos critérios de pontuação;
- c) Candidato com maior pontuação no item 2 dos critérios de pontuação.

7.3 O resultado final, após a fase de recurso, será divulgado em ordem decrescente, conforme o cronograma, na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, na área correspondente a este edital.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com a demanda da UAB/UNIFEI, os recursos financeiros concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sob administração da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), e a quantidade de vagas.

8.2 O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado na inscrição e terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar a documentação solicitada na convocação. Após esse período, caso não haja resposta, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

8.3 Caso o candidato classificado não aceite a convocação, será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

8.4 É dever do candidato convocado preencher, assinar e entregar toda a documentação necessária para o seu registro.

8.5 Os candidatos convocados não poderão iniciar seu estágio antes do envio e da assinatura dos documentos, bem como da contratação do seguro.

8.6 A contratação do seguro está sob a responsabilidade da FUPAI.

8.7 São documentos a serem preenchidos e assinados nesta fase:

- a) Termo de Responsabilidade do Professor Orientador de Estágio da Instituição de Ensino, constante no Anexo III;
- b) Termo de Responsabilidade do Supervisor de Estágio na UNIFEI, constante no Anexo IV;
- c) Termo de Compromisso de Estágio, a ser elaborado pela FUPAI e assinado pelas 03 (três) partes (FUPAI, Estagiário e Instituição de Ensino).

9 DA BOLSA-ESTÁGIO E DE SEU PAGAMENTO

9.1 O valor da bolsa-estágio é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para a carga horária semanal de 20 horas, e auxílio-transporte no valor de R\$10,00 por dia efetivamente estagiado, conforme a Instrução Normativa Nº 213/2019.

9.2 O pagamento da bolsa-estágio, no âmbito do Programa UAB, será feito por transferência direta dos recursos ao bolsista, em depósito em conta bancária indicada à FUPAI no momento da assinatura dos documentos citados no item 8.7.

9.3 Fica assegurado o direito do estagiário de ter período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado a ser gozado, de forma preferencial, durante suas férias escolares, desde que o estágio tenha durabilidade igual ou superior a 1 (um) ano ou de recesso proporcional, nos casos de o estágio ter durabilidade inferior a 1 (um) ano.

10 DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

10.1 O estagiário poderá ser desligado da equipe pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

- b) interesse do próprio estagiário, desde que seja comunicado à coordenação UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) desempenho insatisfatório das atribuições, obrigações e deveres e/ou indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- e) desrespeito aos membros da equipe, aos professores, tutores e discentes dos cursos UAB e demais servidores da UNIFEI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Coordenação UAB/UNIFEI reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.2 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção objeto deste edital.

11.3 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br , indicando como assunto [DÚVIDA – EDITAL 04/2025].

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC.

Itajubá, 28 de fevereiro de 2025.

Coordenação UAB/UNIFEI



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Ordem	Crítérios	Pontuação	Reservado à Comissão Avaliadora	
1	Percentual de carga horária já integralizada: 50% (mínimo) a 80% (máximo)	Percentual cumprido dividido por 10, gerando um número entre 5 e 8, com apenas uma casa decimal		
2	Coefficiente de rendimento acadêmico ou índice similar	Lançamento do índice, com apenas uma casa decimal		
3	Currículo quanto à organização das informações, à estética e à correção gramatical	2 pontos		
4	Currículo quanto ao desenvolvimento de atividades complementares e/ou extracurriculares (verificação de comprovantes)	1 ponto para cada mês de atividade comprovada, com limite de 20 pontos		



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO II – MODELO SUGERIDO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo

Edital nº __/2025

2. Dados Pessoais

Nome:

CPF:

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação à (ao):

4. Justificativa:

____[Local]____, ____[dia]____, de ____[mês]____ de 2025

Assinatura



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO DA
IES DE ORIGEM**

Eu, _____,
professor do(a) _____,
supervisor do(a) aluno(a) _____,
do curso de _____,

declaro que possuo formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e assumo minhas atribuições como Orientador, conforme previsto nas legislações vigentes:

1. Orientar e supervisionar o estagiário sob minha responsabilidade;
2. Receber, assinar e reencaminhar o Relatório de Atividades de Estágio encaminhado pela UAB/UNIFEI semestralmente à instituição de ensino superior (IES) de origem do estagiário;
4. Informar à UAB/UNIFEI:
 - a. desistência do curso ou trancamento de matrícula do estagiário;
 - b. mudança de orientador na IES de origem;
 - c. qualquer alteração cadastral do aluno em sua instituição de origem.
5. Receber, assinar e reencaminhar os formulários de Avaliação do Estagiário, semestralmente e ao final do período de estágio.

Declaro ainda que, em meus afastamentos e impedimentos legais, o professor _____ ficará como supervisor substituto do estágio.

Para a validade do que aqui se estabelece, assino este Termo.

ASSINATURA DIGITAL DO ORIENTADOR

ASSINATURA DIGITAL DO ORIENTADOR SUBSTITUTO



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIFEI

Eu, Márcia de Souza Luz Freitas, coordenadora do Plano de trabalho descrito no processo nº 23088.031170/2023-13, supervisora do(a) estagiário(a) _____, do curso de _____,

do(a) _____ declaro que assumo minhas atribuições como Supervisora de Estágio, descritas a seguir, conforme previsto nas legislações vigentes:

1. Orientar e supervisionar o estagiário sob minha responsabilidade;
2. Acompanhar, atestar e encaminhar a frequência diária e mensal do estagiário à Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI) até o 5º dia útil do mês subsequente, sob pena de cancelamento da bolsa-estágio;
3. Encaminhar o Relatório de Atividades de Estágio na UAB/UNIFEI semestralmente à instituição de ensino do estagiário;
4. Solicitar prorrogação do estágio não-obrigatório junto à chefia da unidade, quando couber, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
5. Informar à FUPAI:
 - a. desistência ou desligamento do estagiário;
 - b. mudança de orientador na instituição de origem do estagiário;
 - c. alteração cadastral;
 - d. ausências justificadas ou não;
 - d. datas do recesso do(a) estagiário(a).
6. Preencher e enviar os formulários de Avaliação do Estagiário semestralmente e ao final do período de estágio.

Declaro ainda que, em meus afastamentos e impedimentos legais, o Coordenador Geral UAB/UNIFEI ficará como supervisor substituto do estágio.

Para a validade do que aqui se estabelece, assino este Termo de Responsabilidade.

ASSINATURA DIGITAL DO SUPERVISOR

ASSINATURA DIGITAL DO SUPERVISOR SUBSTITUTO